



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO Nº 004/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Área de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA o(s) proprietário(s) listado(s) a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente referente a **MULTAS DESCUMPRIMENTO AUTO INFRAÇÃO OBRAS**, Exercício 2020 no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou WhatsApp (12) 99755-2601 ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

NOME	INSCRIÇÃO	CDA	REFERENCIAL	A.I	PROCESSO
ANA RUTH NEVES DE CARVALHO	809944	1128829	1330172	26593	18700/2020
ALEXANDRE SANCHEZ BLASCO	09451083	1128163	1329502	23164	27800/2019

SECRETARIA DE URBANISMO

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à R. Quinze – Lote P/43 – Quadra W – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.413.018, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a retirada da limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 36.557, cujo valor da multa é de R\$ 450,00, constante do Processo Interno nº. 976/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à R. Manoel Nunes de Souza, nº 39 – Lote 08 – Quadra H – Benfica – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.060.008, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a retirada da limpeza de quintal, fazer as podas sem

cometer crime ambiental, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 38.074, cujo valor da multa é de R\$ 2.033,20, constante do Processo Interno nº. 980/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à R. Benedito Izidoro de Moura, nº 240 – Lote 13 – Quadra E – Jd. Terralão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.202.037, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar o descarte e manuseio do lixo, que se encontra espalhado no espaço público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 38.087, cujo valor da multa é de R\$ 2.033,20, constante do Processo Interno nº. 986/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Al. Alfredo Carlos Rokita – Lote P/8 – Quadra O – Baln. Golfinho – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.232.009, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a retirada da limpeza de quintal, vegetação rasteira e não cortar árvores, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 38.654, cujo valor da multa é de R\$ 1.133,19, constante do Processo Interno nº. 1.151/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Al. Alfredo Carlos Rokita - Lote P/8 - Quadra O - Baln. Golfinho - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.232.062, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a retirada da limpeza de quintal, vegetação rasteira e não cortar arvores, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 38.655, cujo valor da multa é de R\$ 1.128,51, constante do Processo Interno nº. 1.155/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à R. Nove, S/N - Lote 18 - Quadra 29 - Pontal Santa Marina - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.752.029, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a retirada da limpeza de terreno e construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 38.755, cujo valor da multa é de R\$ 3.182,40, constante do Processo Interno nº. 1.163/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à R. Pindamonhangaba - Lote 13 - Quadra 25 - Sumaré - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 02.040.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a retirada da limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 38.581, cujo valor da multa é de R\$ 3.332,68, constante do Processo Interno nº. 1.287/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à R. Rio Paraná, S/N - Lote 07 - Quadra 13 - Baln. Hawái - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.063.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a retirada da limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 38.811, cujo valor da multa é de R\$ 3.447,60, constante do Processo Interno nº. 1.289/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à R. Vitor Meirelles, nº 159 - Lote 16 - Quadra B - Martin de Sá - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.151.016, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a retirada da rampa irregular em passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 29.889, cujo valor da multa é de R\$ 2.395,64, constante do Processo Interno nº. 2.361/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à R. Cabreuva, nº 180 - Lote 13 - Quadra 13 - Martin de Sá - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.163.005, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a construção de calçada em conformidade com a Lei de Acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 29.873, cujo valor da multa é de R\$ 2.652,00, constante do Processo Interno nº. 2.367/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à R. Vitor Meirelles, nº 213 - Lote 22 - Quadra B - Martin de Sá - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.151.022, neste município de Caraguatuba-SP, a promover a retirada da rampa irregular em passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 29.887, cujo valor da multa é de R\$ 2.033,20, constante do Processo Interno nº. 2.375/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 44/2023 - PI Nº 43649/2023 - PC 1182/2023 - RP 02/2024

Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos.

Compromissária: FLÁVIA FRÚGOLI RAMOS EIRELI - CNPJ nº 25.184.982/0001-40.

R\$ 1.603.035,00 (um milhão seiscentos e três mil trinta e cinco reais)

Assinatura: 19/01/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 12/2023 - PI 9772/23 - PC 182/23 - Edital 32/23

Objeto: Registro de Preço de Materiais de Expediente.

Adjudicadas: (1) **CANAÃ DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS EIRELI** - CNPJ nº 21.278.096/0001-24 - itens 41 a 44, 89 a 94 - R\$ 384.578,60 (trezentos e oito e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). (2) **INTACTTA PRODUTOS E SERVIÇOS ERELI** - CNPJ nº 14.680.514/0001-40 - itens 1, 2, 19, 83, 159, 160, 165, a 168, 433, 434, 441, 442, 445, 446 - R\$ 64.208,06 (sessenta e quatro mil duzentos e oito reais e seis centavos). (3) **JCB MATERIAIS LTDA** - CNPJ nº 07.364.386/0001-60 - itens 15, 16, 53, 54, 105, 106, 127 a 134, 137, 138, 151, 171, 172, 175, 176, 179, 180, 183 a 185, 187, 189, 191, 194, 221, 222, 2229, 230, 245, 257, 258, 275 a 277, 281, 282, 293, 294 a 308, 311 a 314, 317 a 344, 353, 354, 357, 358, 363, 364, 379, 380, 387, 388, 391 a 394, 403, 404, 409, 410, 425, 426, 443, 447, 452, 465, 466, 585, 586, 591, 592, 607 a 610, 612 a 616, 619 a 622, 624 a 626, 633, 634, 643, 644, 673, 683, 684, 697, 698 e 725 - R\$ 732.759,39 (setecentos e trinta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos). (4) **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** - CNPJ nº 04.013.164/0001-04 - itens 3, 5, 9, 11, 13, 17, 21, 23, 25, 29, 31, 33, 35, 39, 45, 49, 51, 55, 57, 59, 67, 69, 73, 75, 77, 79, 85, 87, 95, 99, 101, 103, 109, 111, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 135, 141, 143, 145, 147, 149, 153, 154, 157, 158, 161, 163, 169, 177, 193, 195, 197, 199, 201, 203, 205, 207, 209, 213, 215, 217, 219, 223, 225, 227, 231, 235, 237, 241, 243, 247, 249, 253, 255, 259, 261, 263, 271, 273, 283, 285, 289, 291, 345, 347, 349, 351, 359, 365, 367, 369, 371, 383, 385, 389, 395, 401, 405, 407, 417, 419, 421, 423, 439, 449, 453, 455, 457, 459, 461, 469, 475, 477, 479, 481, 483, 485, 487, 489, 491, 493, 495, 497, 499, 501, 503, 505, 507, 509, 511, 513, 515, 517, 519, 521, 523, 525, 527, 529, 531, 533, 535, 537, 539, 541, 543, 545, 547, 551, 553, 555, 557, 559, 571, 573, 575, 577, 579, 581, 587, 589, 593, 595,

597, 599, 601, 603, 605, 611, 623, 627, 629, 645, 647, 649, 653, 655, 657, 661, 663, 665, 667, 669, 671, 675, 679, 691, 693, 695, 699, 701, 703, 705, 707, 709, 711, 713, 723 e 729 - R\$ 1.871.522,93 (um milhão oitocentos e setenta e um mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos). (5) **RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** - CNPJ nº 14.549.158/0001-39 - itens 4, 6, 12, 18, 22, 24, 26, 30, 32, 34, 36, 40, 46, 50, 52, 56, 58, 60, 68, 70, 74, 76, 78, 80, 84, 86, 88, 96, 100, 102, 104, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 136, 142, 144, 146, 148, 150, 152, 162, 164, 170, 178, 182, 188, 190, 192, 196, 198, 200, 204, 206, 208, 210, 212, 214, 216, 218, 220, 226, 228, 232, 236, 244, 246, 248, 250, 254, 256, 260, 262, 264, 272, 274, 278, 284, 286, 290, 292, 346, 348, 350, 352, 360, 366, 368, 372, 384, 386, 390, 396, 402, 406, 408, 418, 420, 422, 424, 432, 438, 440, 444, 450, 454, 456, 458, 460, 462, 470, 476, 478, 480, 482, 484, 486, 488, 490, 492, 494, 496, 498, 500, 502, 504, 506, 508, 510, 512, 514, 516, 518, 520, 522, 524, 526, 528, 530, 532, 534, 536, 538, 540, 542, 544, 546, 548, 552, 554, 556, 558, 560, 572, 574, 576, 578, 580, 582, 588, 582, 588, 590, 594, 596, 598, 600, 602, 604, 606, 628, 630, 646, 648, 630, 646, 648, 650, 654, 656, 658, 662, 664, 666, 668, 670, 672, 674, 676, 680, 692, 694, 696, 700, 702, 704, 706, 708, 710, 712, 714, 724, 726, 730 - R\$ 624.458,72 (seiscentos e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos). (6) **UBADESKLIMP COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ nº 03.360.968/0001-17 - itens 10, 14, 20, 37, 38, 61, 62, 97, 98, 173, 174, 181, 202, 211, 224, 238, 361, 362, 370, 378, 397, 398, 399, 400, 427, 428, 431, 437, 463, 464, 563, 564, 565, 566, 617, 618, 635, 636, 637, 638, 659, 660, 681, 682, 687, 688, 721, 722, 727, 728, 733 a 738, 741, 742, 745 a 748, 751 e 752 - R\$ 54.423,37 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos). **VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 3.731.951,07 (três milhões setecentos e trinta e um mil novecentos e cinquenta e um reais e sete centavos).**

Assinatura: 23/01/2024

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 01/2023 - PI 16544/23 - PC 489/23 - Edital 82/23

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado. Eduardo Cursino, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, decide **REVOGAR** o referido certame com fundamento no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em detrimento a problemas na plataforma eletrônica do pregão. Assinatura: 23/01/2024.

ATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 04/2024 - PI 2.776/24 - PC 04 /24 - Edital 06/24

Fica retificada a publicação da **ABERTURA DE LICITAÇÃO**, nos jornais na data **24/01/2024**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO A PROGRAMAÇÃO DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO**.

Onde se lê: Edital 05/24.

Leia - se: Edital 06/24.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA - FUNDACC

CHAMAMENTO PÚBLICO 2024 EDITAL Nº 5, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

CRENCIAMENTO DE ARTESÃOS PARA A 5ª MOSTRA DE ARTE - "EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO ARTESÃO E AO DIA DO CAIÇARA"

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o credenciamento de artesãos, para o evento 5ª MOSTRA DE ARTE - “EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO ARTESÃO E AO DIA DO CAIÇARA”, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital de Credenciamento e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso IV do artigo 74, artigos 78 e 79) e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 1.789/2023 (artigos 84 a 98) e pelo Decreto Federal nº 11.878/2024.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público o Credenciamento artesãos, pessoa física, moradores da cidade da Caraguatatuba-SP, com idade acima de 18 (dezoito) anos, para exporem gratuitamente suas obras no saguão de exposição da Secretaria de Turismo deste Município (Avenida Dr. Arthur da Costa Filho, nº, Centro, Caraguatatuba-SP), durante o evento 5ª Mostra de Arte - “Em comemoração ao dia do artesão e ao dia do caiçara”.

1.2 - A abertura da 5ª Mostra de Arte ocorrerá em 15 de março de 2024, às 18h00.

1.3 - Priorizam-se projetos e atividades culturais que atendam as especificidades do evento, sobretudo no que diz respeito à cultura caiçara.

1.4 - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade credenciadora em efetivar a contratação do objeto, objetivando somente o cadastramento dos artesãos para o evento 5ª Mostra de Arte e que atendam suas especificações.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar do Credenciamento qualquer interessado, prestador de serviço artístico, pessoa física, que comprove habilitação profissional na área artística de artesanato e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

2.2 - Estão impedidos de participar do Credenciamento, os proponentes que:

- a). Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b). Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c). Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou civil com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.3 - Não poderão apresentar propostas e nem se constituírem Procuradores, os membros que compõem a Comissão de Contratação, a Comissão de Avaliação de Credenciamento, assim como funcionários da FUNDACC;

2.4 - Para os fins deste Edital, poderá se inscrever pessoa física, maior de dezoito anos na data da inscrição e que seja domiciliado no Município de Caraguatatuba.

3 - DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

3.1 - O prazo de inscrição será do dia **24 de janeiro de 2024 até 23 de fevereiro de 2024**.

3.2 - As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário online disponível no Google Forms, no endereço: <https://forms.gle/h1mjYXy4Cabu3pbr9>.

3.3 - Para os proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, 396, Centro - Caraguatatuba-SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 09h00 às 17h00.

3.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou

dificultem o seu entendimento.

3.5 - Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com a FUNDACC.

3.6 - O Edital completo do credenciamento poderá ser consultado pelo interessado através do site: www.fundacc.sp.gov.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas de credenciamento e convocação através do portal eletrônico da FUNDACC.

4 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 - Para inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar documentação classificatória.

4.2 - Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.

4.3 - Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

4.4 - Documentação Técnica, juntar cópia do:

- a). Currículo da artesão, datado e assinado;
- b). Material publicitário do artista: release, fotos, publicações em jornais, revistas, sites, apresentação em plataformas (youtube, vimeo), folders, filipetas de obras/peças artesanais criadas pelo artista;
- c). Apresentar medidas e técnicas usadas em suas obras.

4.5 - O currículo não será critério de avaliação, de forma a dar oportunidade para artistas iniciantes, não serão apreciados de forma seletiva.

5. DAS ETAPAS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

5.1 - O processo de credenciamento e seleção se dará pelas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 - Credenciamento	Habilitação 1 – Análise da inscrição online	Classificatória e eliminatória
Etapa 2 - Convocação	Habilitação 2 – Entrega e análise dos documentos obrigatórios	Eliminatória

5.2 - Os credenciados na Etapa 1 serão selecionados e convocados para a Etapa 2 por meio de publicação no site da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória de pessoa física para contratação em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do credenciamento.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - A análise dos documentos para credenciamento será realizada de **26 até 28 de fevereiro de 2024**, pela Comissão de Contratação, designada pela Portaria da FUNDACC nº 029, de 19 de janeiro de 2024.

6.2 - Para classificação dos inscritos, a Comissão de Avaliação de Credenciamento levará em conta o projeto inscrito e a documentação apresentada, a formação e a atuação, pontuados conforme os critérios do item 6.5.

6.3 - Será realizada Avaliação Técnica que consistirá da análise e conferência dos documentos relacionados no Item 4 do edital;

6.4 - O resultado da avaliação dos documentos dos artistas será divulgado até o dia **29 de fevereiro de 2024** no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico www.fundacc.sp.gov.br;

6.5 - As propostas serão classificadas considerando a pontuação de 0 a 20 (zero a vinte) pontos, segundo os critérios descritos abaixo:

- a). Análise e avaliação do portfólio do artista (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística quanto à cultura caiçara. **Pontuação: 01 a 08 pontos;**
- b). Análise da concepção artística, envolvendo medidas e técnicas artísticas utilizada nas obras. **Pontuação: 01 a 04**

pontos;

c). Avaliação da finalização da arte. **Pontuação: 01 a 03.**

d). Avaliação da originalidade e criatividade. **Pontuação: 01 a 03 pontos.**

6.6 - Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 20 (vinte) pontos.

6.7. O cálculo da **Nota Final (NF)** que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Avaliação de Credenciamento.

6.8. Serão habilitados e credenciados todos os inscritos com pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

6.9. Ocorrendo o empate na totalização de pontos, o desempate beneficiará o artista que tenha apresentado a maior pontuação no critério escolher a ordem das letras do item 6.5-a, nesta ordem.

6.9.1. Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de Avaliação de Credenciamento.

6.10. As obras serão selecionadas pela Comissão de Avaliação de Credenciamento e a análise realizada será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos para Credenciamento.

6.11. O resultado final com a classificação dos inscritos será publicado no **dia 01 de março de 2024**, no Diário Oficial do Município.

7- DOS RECURSOS

7.1. O interessado poderá recorrer da habilitação e classificação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo II), no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do respectivo resultado, ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Contratação, observadas as seguintes determinações:

I. Caberão recurso para questões da documentação classificatória enviada para comprovação de formação, e para a avaliação do projeto proposto;

II. O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, para o qual se dará recibo, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Contratação reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão da Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias;

III. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

7.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.3. As decisões da Comissão de Contratação para os recursos são finais e irrecorríveis.

7.4. A análise e a decisão dos recursos serão registrados em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Credenciamento, pela Comissão de Contratação.

7.5 - Em caso de acolhimento da impugnação, o edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - CNPC.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. A homologação será publicada no dia **08 de março de 2024**, no site da FUNDACC para que os atos praticados possam ser validados.

8.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Contratação, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

8.3. A homologação do credenciamento não garante sua contratação. Os credenciados somente serão contratados, em ordem decrescente, de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os credenciados selecionados serão convocados por meio de publicação no site da FUNDACC para apresentação de

documentação obrigatória de pessoa física para contratação em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do credenciamento.

9.2. Para habilitação para contratação, os credenciados deverão apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária da pessoa física.

9.3. A primeira Convocação se dará junto a Homologação, em **08 de março de 2024**, chamando os melhores classificados, de acordo com a demanda inicial do evento 5ª Mostra de Arte.

9.4. Os convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail comissaodeartesanato@gmail.com, no período de 03 (três) dias a partir da publicação da convocação.

9.4.1. A análise dos documentos para contratação será realizada **de 09 a 12 de março de 2024**, pela Comissão de Contratação, designada pela Portaria da FUNDACC nº 029, de 19 de janeiro de 2024.

9.5. No ato da convocação serão divulgados os detalhes quanto ao local, demanda, características do público-alvo e perfil necessário para a execução dos serviços; sendo facultado ao credenciado aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova convocação.

9.6. Não comparecer ou não apresentar a documentação obrigatória no prazo previsto eliminam o interessado do credenciamento, podendo ser convocado o subsequente descrito na relação final de credenciados.

9.7. A FUNDACC poderá convocar e contratar os credenciados durante o evento do 5ª Mostra de Arte e para prestarem os serviços previstos neste Edital de Credenciamento.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São documentos obrigatórios para habilitação dos credenciados convocados para contratação:

a). Cópia da Cédula de Identidade (RG), junto com o original para conferência e devolução;

b). Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Cópia de comprovante de residência no município de Caraguatatuba, do ano de 2024, junto com o original para conferência e devolução (entenda-se por comprovante: água, luz, telefone, faturas de cartão de crédito ou consumo em geral, contrato de locação e carnê de IPTU);

d). Uma fotografia de rosto e uma fotografia de meio corpo (impressa e uma digital), que deverá ser enviada para o e-mail: comissaodeartesanato@gmail.com. As fotos serão utilizadas pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC para divulgação do(a) candidato(a) e, caso eleito, para a divulgação dos eventos previstos na programação do Carnaval de Caraguatatuba 2024;

e). Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto;

d). Certidão conjunta de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional – DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, e pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL);

e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

f). Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

g). Carta de Exclusividade do Artista para o empresário (se houver);

j). Procuração para assinatura do Contrato (se necessário);

10.2. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail comissaodeartesanato@gmail.com, quando da convocação

10.3. Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de convocação para exposição das obras.

11.2 - A FUNDACC entrará em contato com o credenciado

via e-mail, determinando o local, data e horário para que este compareça para efetivação da prestação do serviço.

11.3 – O artista poderá concorrer com até 5 (cinco) peças artesanais.

12 - DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 - A exposição das peças artesanais será feita de forma gratuita, não havendo qualquer contraprestação a ser paga pelo Credenciante.

12.2 - São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital de Chamamento, ficando a FUNDACC excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a providenciar, por sua inteira responsabilidade, o seguinte:

- a). Todas as licenças e alvarás, de competência Municipal, necessários à realização do espetáculo;
- b). Os espaços para viabilização da exposição acima referida.

13.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O credenciado se obriga a executar o trabalho, se responsabilizando pelos seguintes itens:

- a). Entregar e retirar a obra no espaço expositivo nas datas, horários e locais determinados;
- b). Responsabilizar-se pelos funcionários disponibilizados, zelando pela conduta pessoal e pelos atos por eles praticados, inclusive pela identificação dos mesmos no local de trabalho;
- c). A especificação do tamanho da obra (altura, largura e profundidade) para fim de verificação dos espaços para viabilização exposição.

14 - DA VIGÊNCIA E DO CRONOGRAMA

14.1 - A vigência do Credenciamento será de 03 (três) meses, contados da disponibilização do Edital, junto ao Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

14.2 - A abertura da 5ª Mostra de Arte será no dia 15 de março de 2024, às 18h00.

14.3 - A visitação será das 10h00 às 18h00 de terças às sextas-feiras e aos sábados das 12h00 às 18h00.

14.4 - As peças deverão ser retiradas no dia 22 de abril de 2024 das 12h00 às 17h00.

14.5 - As peças selecionadas deverão ser entregues e montadas nos dias 14 de março de 2024, das 13h00 às 18h00, no local da exposição.

14.6 - A Mostra da Arte ficará em exposição do dia 15 de março de 2024 até o dia 20 de abril de /2024.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

15.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste Edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos Credenciados.

15.3. Fica assegurado à FUNDACC, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) Credenciado, que responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

16 - DA EXCLUSÃO DO CREDENCIADO

16.1 - O artista será excluído do Credenciamento quando:

- a). Descumprir sem motivo justificado qualquer das condições constantes do presente Edital de Credenciamento;
- b). Por decisão própria mediante requerimento protocolado junto a FUNDACC;
- c). Se o credenciado não comparecer na data e local estipulado

pela FUNDACC ou se não estiver regular com suas obrigações, consoante o artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d). Se o credenciado perder as condições de habilitação;

e). Incurrir em sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16.2 - Após, configurada a exclusão do Credenciado em face dos motivos acima elencados, automaticamente será chamado o próximo da lista subsequente.

16.3 - A habilitação do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital de Chamamento.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O Credenciamento de que trata este edital define os requisitos de habilitação para a prestação de serviços para a FUNDACC, não implicando de forma alguma na obrigatoriedade, por parte desta instituição, em utilizar-se dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente.

17.2 - A FUNDACC poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar os espetáculos previstos neste edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de Credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

17.3 - Os artistas contratados autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

17.4 - É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado.

17.5 - O procedimento de credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação, designada pela Portaria da FUNDACC nº 029, de 19 de janeiro de 2024, sendo regida e regulamentada pela Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso IV do artigo 74, artigos 78 e 79) e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 1.789/2023 (artigos 84 a 98) e pelo Decreto Federal nº 11.878/2024.

17.6 - A Comissão de Avaliação de Credenciamento, desinada por Portaria pela Presidente da FUNDACC, será composta pela Comissão Setorial de Artesanato da FUNDACC em conjunto com a coordenação da pasta de Artesanato da Fundacc.

17.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação e pela Presidente da FUNDACC.

17.8 - Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

17.9 - A FUNDACC poderá a qualquer tempo alterar, revogar ou anular este Edital.

Caraguatatuba, 24 de janeiro de 2024.

Maria Luiza Baracat Vieira
Presidente da FUNDACC

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM **5ª MOSTRA DE ARTE**

(se preencher a mão usar letra de forma)

Eu, **(nome civil completo / nome social)** _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____,

_____, inscrito no CPF sob nº _____
 _____, residente no endereço _____
 _____, nº _____,
 na cidade de Caraguatatuba – SP **AUTORIZO** o uso de minha
 imagem em fotos ou filmes, sem finalidade comercial, para ser
 utilizada no trabalho de divulgação da 5ª Mostra de Arte 2024.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso das imagens acima mencionadas em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: cartazes, clips, vídeos, divulgação em geral nas redes sociais, inserções e toda e qualquer forma de divulgação da 5ª Mostra de Arte 2024.

Por ser esta a expressão da minha vontade, declaro que **AUTORIZO** o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou qualquer outro.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

 Assinatura

ANEXO II – FICHA DE RECURSO

EDITAL Nº5 ,24 DE JANEIRO DE 2024 - CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS PARA 5ª MOSTRA DA ARTE- “EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO ARTESÃO E DIA DO CAIÇARA”

À
 Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
 Comissão de Contratação

Eu, _____,
 _____, CI/RG nº _____,
 CPF/MF nº _____ residente e domiciliado,
 na cidade de _____, venho por
 meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a
 decisão da Comissão de Contratação sobre a _____
 _____ (Habilitação. Classificação ou
 Credenciamento), de acordo com o previsto no **EDITAL
 Nº 5, DE 24 DE JANEIRO DE 2024** para credenciamento
 de artistas para o evento 5ª Mostra de Arte, pelos motivos
 abaixo descritos:

Caraguatatuba, _____ de _____ de 20 ____.

 Assinatura do inscrito

COMUNICADO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2024 - CREDENCIAMENTO DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA O EVENTO CARNAVAL DE ANTIGAMENTE 2024.

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC** com fundamento na Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, e demais legislações aplicáveis, em virtude da publicação do **Edital nº 01, de 05 de janeiro de 2024**, no intuito de bem informar aos interessados, divulga a presente **RETIFICAÇÃO**, alterando a redação dos itens que menciona, consolidando todos os seus demais termos, inseridas as alterações promovidas na forma do

presente Edital:

*ONDE SE LÊ:

...

A Comissão de Avaliação de Credenciamento (CAC) do Chamamento Público nº001/2024, nomeada através da Portaria nº 32, de 24 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições, divulga nos termos do disposto no Edital nº 001/2024 – item 6.4º resultado da avaliação das inscrições apresentadas.

*LEIA-SE:

...

A Comissão de Avaliação de Credenciamento (CAC) do Chamamento Público nº001/2024, nomeada através da Portaria nº 032, de 19 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições, divulga nos termos do disposto no Edital nº 001/2024 – item 6.4º resultado da avaliação das inscrições apresentadas.

*ONDE SE LÊ:

...

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
 (Portaria nº 019, de 03 de fevereiro de 2020)

*LEIA-SE:

...

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
 (Portaria nº 032, de 19 de janeiro de 2024)

Caraguatatuba, 25 de janeiro de 2024.

MARIA LUÍZA BARACAT VIEIRA
 Presidente da FUNDACC



CARAGUATATUBA
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO